



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 194 • São Paulo, terça-feira, 17 de outubro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.547,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 21, de 2016, dos Deputados Gil Lancaster – DEM, Rodrigo Moraes – DEM e Carlos Cezar – PSB)

Institui o "Dia da Igreja Renascer em Cristo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faça saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Igreja Renascer em Cristo", a ser celebrado, anualmente, em 12 de maio, com o objetivo de homenagear seus membros.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2017.

GERALDO ALCKMIN
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de outubro de 2017.

LEI Nº 16.548,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 93, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)

Institui o "Dia do Adventista"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faça saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Adventista", a ser celebrado, anualmente, em 22 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2017.

GERALDO ALCKMIN
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de outubro de 2017.

LEI Nº 16.549,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 498, de 2016, do Deputado Rodrigo Moraes – DEM)

Institui o "Dia da Geração Jovem Mundial"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faça saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Geração Jovem Mundial", a ser celebrado, anualmente, em 17 de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2017.

GERALDO ALCKMIN
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de outubro de 2017.

LEI Nº 16.550,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 216, de 2017, do Deputado Paulo Correa Jr – PEN)

Institui o "Dia da Memória Pet"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faça saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Memória Pet", a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2017.

GERALDO ALCKMIN
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Maurício Benedini Brusadin
Secretário do Meio Ambiente
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de outubro de 2017.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-10-2017

No correio eletrônico URM-CC, de 11-10-2017, sobre convênios: A vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec.

61.038-2015, aprova a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Cruzália	Reforma e ampliação do Centro Comunitário	150.000,00
Vista Alegre do Alto	Cobertura de quadra em praça no Bairro Center Park 1	100.000,00

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Convênio
2º Termo de Aditamento
Convênio Fussesp 184/2013 – Processo Fussesp 38318/2013
Parecer CJ: 04/2017

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Içem, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 13-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 75 a 77 e 84 a 87 dos autos do Processo Fussesp 38318/2013, ficam retificados para constar que o objeto da avença compreende a capacitação de 6 e não 8 turmas, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Único – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar o valor de R\$ 6.000,00, em substituição à quantia ali indicada, destinada à remuneração de monitores.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 51.584,99 dos quais R\$ 33.584,99 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 18.000,00 a cargo do Conveniente.

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio, alterado pelo primeiro termo de aditamento, fica substituído pelo Plano de Trabalho ora retificado, juntado a fls. 285 a 291 dos autos, que integra este segundo termo de aditamento para todos os fins.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 34 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 16-10-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo
Contrato 0287/ARTESP/2015
Contratante: ARTESP
Processo ARTESP 017.655/2014 (Protocolo 277.401/14)
CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 002/2015.
Objeto: Prestação de serviços à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) em ITS (Intelligent Transport Systems), avaliação dos sistemas de arrecadação, incluindo a avaliação de sua aplicação nas concessionárias.

FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 4, para prorrogar o prazo de vigência por mais 15 (quinze) meses, de 13-10-2017 a 12-01-2019.

VALOR: R\$ 3.737.459,16
DATA DA ASSINATURA: 11-10-2017
PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE – 23 de 12-11-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000
NATUREZA DE DESPESA: 33903504

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo
Contrato 0249/Artesp/2013
Contratante: Artesp

Processo ARTESP 014.840/2013 (Protocolo 230.566/13)
CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 009/2013.
Objeto: Aquisição de solução tecnológica para o Centro de Controle de Informações – CCI da ARTESP, contemplando licenças de uso de softwares, serviços de instalação, implantação, treinamento, garantia e suporte técnico.

FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 4 para alterar a subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários do 3º Termo Aditivo e Modificativo.

VALOR: Não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: 10-10-2017
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP 453/2017 de 03-10-2017.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.
NATUREZA DA DESPESA: 33903920

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 16-10-2017

Autos 8687/DER/78 – 2º vol. – Viação São Bento Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 256/257, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 258.

Autos 9196/DER/81 – 2º vol. – Viação São Bento Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 319/320, e assim AUTORIZO, em caráter

precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 321.

Autos 8501/DER/78 – 4º vol. – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 337/339, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, em prorrogação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 285.

Processo 023.825/17 (F5-2844) – Ledo's Comércio e Locadora de Veículos Ltda – ME. AUTORIZO seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Planejamento e Gestão

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Portaria CO-13, de 16-10-2017

Altera a Portaria CO-2, de 31-1-2017, que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza

A Coordenadora de Orçamento, com base no Decreto 62.598, de 29-5-2017 e, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO-2, de 31-1-2017, alterada pela Portaria CO-3, de 10-2-2017, pela Portaria CO-6, de 8-5-2017, pela Portaria CO-8, de 26-6-2017, pela Portaria CO-9, de 4-8-2017, pela Portaria CO-10, de 25-8-2017, pela Portaria CO-11, de 12-9-2017, e pela Portaria CO-12, de 20-9-2017, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III - Natureza da Despesa por Item (Subelemento), os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3					Despesas Correntes
	3				Outras Despesas Correntes
		91			Aplicação direta decorrente de Operação dentre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
			88		Despesas com Tecnologia da Informação
3	3	91	88	24	Serviços de Tecnologia da Informação - FDE
4					Despesas de Capital
	4				Investimentos
		91			Aplicação direta decorrente de Operação dentre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
			88		Despesas com Tecnologia da Informação
4	4	91	88	69	Equipamentos de Tecnologia da Informação - FDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º-1-2018.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

Ministerio Publico

IUGI MAURITI AUZANI DE QUEIROZ - RG 235576785 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - CSCF / - PREJUDICADO

Secretaria da Administracao Penitenciária

ILCO BUENO DE LIMA - RG 302757193 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

Secretaria da Saude

ANDREZA SILVA DE MACEDO - RG 402605135 - OFICIAL DE SAUDE - CSCF / - PREJUDICADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-1621, de 6-10-2017

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

Considerando a precariedade da autorização de funcionamento dos Centros de Formação de Condutores, conforme dispõe o §2º do artigo 1º da Portaria 101/2016 do Detran-SP, bem como a necessidade de sua renovação anual, resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização de funcionamento e CANCELAR o registro de AUTO ESCOLA UBIRAJARA LTDA ME (NOME FANTASIA: AUTO ESCOLA BIRA), SAE 018/00883, devidamente inscrita no CNPJ 005.847.400/0001-50, Av Arquitecto V Nova Artigas, 0120 – CEP: 03928-240, Jd Sapobemba, localizado em São Paulo/SP, em razão de sua RENÚNCIA TÁCITA, ante a ausência de requerimento de renovação de credenciamento até a data limite, conforme dispõe o artigo 28 da Resolução Contran 358 de 13-08-2010 e os artigos 35, caput e 36, da Portaria Detran-SP 101 de 26-02-2016;

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1702, de 6-10-2017

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

Considerando a Ordem de Serviço 02/2017 de Pirassununga, na área destinada há exame prático categoria "A", possíveis irregularidades administrativas perpetradas por AUTO MOTO ROCHINHA LTDA, nome fantasia EAUTO ESCOLA LIDER, SAE

097/006, CNPJ 001.391.632/0001-96, localizada na Rua Siqueira dos Campos, 1714, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13630-085; e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epigrafe que comprovam a existência de risco à Administração Pública; resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo 204/2017 em desfavor da AUTO MOTO ROCHINHA LTDA, nome fantasia EAUTO ESCOLA LIDER, SAE 097/006, CNPJ 001.391.632/0001-96, localizada na Rua Siqueira dos Campos, 1714, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13630-085; proprietários, EDUARDO HENRIQUE DE PAULA, CPF 139.627.398-07 e JAQUELINE CLEUZA SOTERO SAO ROMAO, CPF 230.311.988-08, por transgressão ao artigo 31, inciso I, III e IV da Resolução Contran 358/2010 e artigo 59, inciso I, alínea "a" e "d"; artigo 60, parágrafo 2º, inciso I; e artigo 63, inciso I, alínea "b" e "f" da Portaria Detran/SP 101/2016; Diretor Geral: EDUARDO HENRIQUE DE PAULA, CPF 139.627.398-07, por transgressão ao artigo 31, inciso I, III e IV da Resolução Contran 358/2010 e artigo 59, inciso I, alínea "a" e "d"; artigo 60, parágrafo 2º, inciso I; e artigo 63, inciso I, alínea "b" e "f" da Portaria Detran/SP 101/2016; Diretor de Ensino: JAQUELINE CLEUZA SOTERO SAO ROMAO, CPF 230.311.988-08, por transgressão ao artigo 32, inciso I e III da Resolução Contran 358/2017, e artigo 59, inciso II, alínea "a"; e artigo 63, inciso II, alínea "b" e "m" da Portaria Detran/SP 101/2016;

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, e ainda quando houver elementos que evidenciem "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". E, a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Requeiro a SUSPENSÃO das atividades por 30 dias, em desfavor da AUTO MOTO ROCHINHA LTDA, nome fantasia EAUTO ESCOLA LIDER, SAE 097/006, CNPJ 001.391.632/0001-96, localizada na Rua Siqueira dos Campos, 1714, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13630-085; Proprietário e Diretor Geral, EDUARDO HENRIQUE DE PAULA, CPF 139.627.398-07 e seu Diretor de Ensino, JAQUELINE CLEUZA SOTERO SAO ROMAO, CPF 230.311.988-08, em face do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social e o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que é vedado vínculo com outras atividades diversas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1725, de 9-10-2017

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

Considerando a fiscalização, encetada pela Ordem de Serviço 0715/2017, em vista de denúncia à Ouvidoria-Detran/SP, Protocolo 848556, constatou-se possíveis irregularidades administrativas concernentes a vínculo com AUTOESCOLA, perpetrada pela AUTO ESCOLA PLANALTO LTDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA PLANALTO, SAE 048/003, CNPJ 051.512.143/0001-13, localizada na Rua Gabriela, 56, Labienópolis, CEP 17400-000, Garça/SP; e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epigrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública; resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo 206/2017, em desfavor da AUTO ESCOLA PLANALTO LTDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA PLANALTO, SAE 048/00003, CNPJ 051.512.143/0001-13, localizada na Rua Gabriela, 56, Labienópolis, CEP 17400-000, Garça/SP, proprietários, LUIZ KUNITA, CPF 444.449.588-04 e IZILDINHA DA GRAÇA QUINTAS SOARES, CPF 824.911.438-87, por transgressão ao artigo 31, incisos I, III e IV da Resolução Contran 358/2010; artigo 38, § 2º, artigo 59, inciso I, alíneas "d", "f" e "u", artigo 60, §2º, incisos I, III e artigo 63, inciso I, alíneas "b" e "f" da Portaria Detran/SP 101/2016; Diretor Geral, SYLVINA DE FATIMA ALVES DE MORAES QUINTAS, CPF 127.240.058-13, por transgressão ao artigo 31, incisos I, III e IV da Resolução Contran 358/2010; artigo 38, § 2º, artigo 59, inciso I, alíneas "d", "f" e "u", artigo 60, §2º, incisos I, III e artigo 63, inciso I, alíneas "b" e "f" da Portaria Detran/SP 101/2016 e o Diretor de Ensino, IZILDINHA DA GRAÇA QUINTAS SOARES, CPF 824.911.438-87, por transgressão ao artigo 32, incisos I e III da Resolução Contran 358/2010; artigo 38, §2º, artigo 59, inciso II, alíneas "a", "f" e artigo 63, inciso II, alíneas "b" e "m" da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, e ainda quando houver elementos que evidenciem "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". E, a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Requeiro a SUSPENSÃO das atividades por 30 dias, em desfavor da AUTO ESCOLA PLANALTO LTDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA PLANALTO, SAE 048/003, CNPJ 051.512.143/0001-13, localizada na Rua Gabriela, 56, Labienópolis, CEP 17400-000, Garça/SP, proprietários, LUIZ KUNITA, CPF 444.449.588-04 e IZILDINHA DA GRAÇA QUINTAS SOARES, CPF 824.911.438-87, por sua Diretora Geral, SYLVINA DE FATIMA ALVES DE MORAES QUINTAS, CPF 127.240.058-13 e sua Diretora de Ensino, IZILDINHA DA GRAÇA QUINTAS SOARES, CPF 824.911.438-87, em face do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 37, §1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o cumprimento da lei, se por estar atuando com atividade diversa da credenciada, alinhamento de candidatos para outros CFCs e vínculos com outros CFCs credenciados, contrariando o disposto no artigo 12, inciso IV e artigo 60, § 2º, inciso I, da Portaria 101/2016, passíveis da aplicação de penalidades graves, até de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que ao cumprir a legislação, a autoescola estará se dedicando à sua atividade credenciada concentrando esforços e preparando melhor o candidato para sua 1ª habilitação e o tornando um futuro condutor conhecedor